



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 4362/2018

OBJETO: O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Procedimento conforme Lei Federal N° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8883/94 e demais legislações pertinentes.

LOCAL DA SESSÃO: Sede administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, n° 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10 de julho de 2019 – Horário Limite: até as 9hs.

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de julho de 2019 – Horário Limite: até as 9hs.

CONSULTAS: na internet, no site www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: e-mail louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br – telefone: (14) 3009-5520.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: no Diário Oficial de Bauru, site www.bauru.sp.gov.br, e no site do FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1. O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1.1. Especificação do Objeto:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CÓDIGO BEC / ESPECIFICAÇÃO
1	800	Litros	1507575- Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de acordo com as Legislações Vigentes da ANP;

2. JUSTIFICATIVA: A realização do presente justifica-se pela necessidade de abastecimento das duas viaturas da Fundação, visando atender as demandas de visitas sociais, protocolos de processos judiciais, condução de servidores para demandas administrativas, dentre outros.

3. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.

4. O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, tomando por base o valor da ANP, referente à cidade de Bauru, conforme documentos encartados nos autos do Processo n.º 4362/18.

5. As condições de fornecimento do combustível será de acordo com o estabelecido em seu contrato, conforme anexo I do presente aviso.

DOS ANEXOS

Seguem anexos a este aviso como parte integrante do mesmo:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Formulário Modelo de Proposta de Preços;

DA PROPOSTA

A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo II devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste aviso e seus anexos, sob pena de desclassificação caso não constem.

O Preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução n.º 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente aviso.

DA HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentado pelo proponente que apresentar a melhor proposta:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário), onde estiver instalada a empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

Demais documentos serão exigidos para fins de assinatura do contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e demais relacionadas ao tema.



DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INEXECUÇÃO

No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, ao FUNPREV reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru/SP, 24 de junho de 2019.

Gilson Gimenes Campos
Presidente da Funprev



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/2019

Processo n.º 4362/2018

Dispensa de Licitação n.º xx/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.139.960/0001-38, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor Presidente Gilson Gimenes Campos, por força dos Decreto n.º 14.118, de 09 de Janeiro de 2.019, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º e CPF n.º.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10520/02 e cláusulas e condições do Edital de Licitação n. ___/19 do Pregão Eletrônico n. ___/19, que faz parte integrante do Processo Administrativo n. 4362/2018, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 As quantidades a serem fornecidas são:

Item	Código	Produto	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
1	1507575	Gasolina Comum	66,6666 litros	800 litros



Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto direto nas viaturas da CONTRATANTE em posto de combustível, no perímetro urbano de Bauru-SP.

2.1.1 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

2.3 A CONTRATADA fará o fornecimento do produto, conforme solicitação, acompanhada da Autorização de Abastecimento.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto independente de quaisquer imprevistos.

2.4.1 Qualquer impossibilidade ao fornecimento do abastecimento deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal deste Contrato;

2.4.2 Em caso de falta do objeto no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) HORAS, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o desconto ou menor majoração contratado.

2.5 A CONTRATADA deverá fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo – ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência;

2.5.1 Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos órgãos fiscalizadores, serão rejeitados. A CONTRATADA responderá, indenizando os danos motivados, decorrente de culpa ou dolo, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade ou fora das especificações.

2.5.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

2.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos atualizados de análises laboratoriais dos combustíveis fornecidos.



2.6 O abastecimento somente deverá ser efetuado após a entrega da **Autorização de Fornecimento do Combustível**, por parte do motorista, emitida e devidamente assinada pela Seção de Apoio Operacional da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, contendo data, quilometragem, a placa do veículo e o valor médio unitário da ANP da semana anterior menos o percentual de desconto contratado.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço que efetivamente será pago por litro de combustível será o resultado obtido da pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, a partir do último Preço Médio Semanal, praticado no município de Bauru, respectivamente na semana anterior ao pedido de abastecimento, diminuído do percentual de _____ % (_____).

3.1.1. Caso haja impossibilidade técnica ou indisponibilidade de acesso à página eletrônica da ANP, a CONTRATADA deverá faturar o período de consumo considerando o último Preço Médio Semanal apurado, procedendo-se às correções necessárias nas faturas seguintes.

3.1.2. A licitante vencedora obrigará-se a cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso esse valor seja menor que o preço referenciado no item 3.1.

3.2 Nos preços apurados acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

3.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal à FUNPREV, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.

3.4 No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

3.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.



3.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.5, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos pela CONTRATADA.

3.7 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.5.

3.8 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em sua quantidade, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

3.9 Pela execução do objeto deste contrato, fica estabelecido e estimado o preço global anual de R\$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente ao valor total estimado pelo presente objeto.

Cláusula Quarta: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

4.1.1 Advertência:

4.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.1.;

4.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.



Cláusula Quinta: ÓRGÃO FISCALIZADOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1 O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO FISCALIZADOR deste Contrato a Seção de Apoio Operacional, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

5.2 O CONTRATANTE designa, ainda, como FISCAL DO CONTRATO o Sr. Luiz Carlos Falconi, servidor vinculado a Seção de Apoio Operacional da Divisão Administrativa.

5.3 Ao fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.30.01, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0021.2093, Órgão: 03.01.04 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

Cláusula Sétima – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

7.1. As partes se vinculam ao contido no Aviso de Dispensa de Licitação, seus Anexos e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas

Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

8.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização ao CONTRATANTE.



8.3 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente certame.

8.5 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

8.6 Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru/SP, ___ de _____ de 2019.

FUNPREV:

A CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Processo n.º 4362/2018

Dispensa de Licitação n.º xx/2019

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone:

E-Mail Institucional:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no presente, propomos:

ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM (QUANTIDADE ANUAL)

Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (ANP) (2)	Valor Total (R\$) (3) = (1 x 2)
01	Litros de GASOLINA COMUM	800	R\$ 4,143	R\$ 3.314,40

Percentual da TAXA DE DESCONTO/ MAJORAÇÃO ____ % (_____)

Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (LICITANTE) (2)	Valor Total (LICITANTE) (3) = (1 x 2)
1	Litros de GASOLINA COMUM	800	R\$	R\$

Marca ou procedência:

Prazo de Entrega:

Condições de Pagamento:

Prazo Validade da Proposta:

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

C.P.F.:

R.G.:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço residencial completo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal (Particular):

Indicações Bancárias:

Banco:

Agência:

DV:

Conta:

Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

RG:

E-Mail Pessoal (Particular):

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal.